DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, 07.000.300/0001-10

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Antônio Alves da Silva, Vanessa Pereira Sousa

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta dificuldades significativas na gestão administrativa de Contratos, atas de Registro de Preços e Aditivos Contratuais e Gestão de Ordens de Serviços, resultando em ineficiência nos processos internos e na prestação de serviços à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios substanciais na administração dos contratos firmados, nas atas de Registro de Preços e nos aditivos contratuais, além da gestão das Ordens de Serviços. Essa situação gera uma série de consequências negativas que afetam não apenas a eficiência interna da instituição, mas também a capacidade de atendimento ao cidadão e a execução eficaz das políticas públicas.

Os problemas identificados incluem o atraso na execução de serviços contratados, a dificuldade em monitorar o cumprimento de termos contratuais e a escassez de informações confiáveis para a tomada de decisões estratégicas. A falta de um sistema ágil e integrado para gerenciar esses instrumentos compromete a transparência e a responsabilidade administrativa, dificultando o controle social e a fiscalização efetiva por parte de órgãos competentes e da população.

A necessidade de aprimorar a gestão administrativa desses contratos é urgente e se fundamenta na busca pela eficiência operacional e pelo atendimento à demanda pública. Uma gestão eficiente de contratos e ordens de serviço permite que a Prefeitura otimize recursos, diminua desperdícios e garanta o cumprimento de prazos e padrões estabelecidos. Além disso, a melhoria

nesse aspecto contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados, influenciando positivamente a satisfação do cidadão com as ações governamentais.

Por fim, atender a essa necessidade é essencial para garantir que os procedimentos administrativos estejam alinhados às melhores práticas de governança, visando sempre o interesse público. Considerando os desafios enfrentados atualmente, uma resposta adequada a essa demanda permitirá à Prefeitura não só melhorar sua performance interna, mas também fortalecer sua credibilidade perante a sociedade, assegurando uma gestão que esteja a serviço dos cidadãos de João Lisboa.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios significativos na gestão de contratos, atas de registro de preços e aditivos contratuais, o que impacta a eficiência dos processos internos e a prestação de serviços à população. Para atender a essa demanda, é essencial definir requisitos claros e precisos para a contratação de uma solução que melhore a gestão administrativa nesses aspectos. Os requisitos a seguir foram elaborados com o intuito de garantir a seleção de uma proposta vantajosa, promovendo a clareza e a objetividade necessárias.

Requisitos da solução contratada:

1. Sistema integrado de gestão de contratos que possibilite o acompanhamento em tempo real da execução dos contratos, incluindo funcionalidades para a criação, controle e geração de relatórios automáticos.
2. Capacidade de gerenciamento de atas de registro de preços, permitindo a consulta rápida às condições, prazos e fornecedores cadastrados, facilitando o acesso a informações relevantes.
3. Módulo dedicado à gestão de aditivos contratuais que possibilite o registro, acompanhamento e controle de mudanças nos contratos, assegurando a conformidade com as normativas legais.
4. Ferramenta de gestão de ordens de serviço que permita a emissão, acompanhamento e fechamento das ordens de forma ágil, com registros históricos acessíveis para auditoria.
5. Interface amigável e intuitiva, que garanta facilidade de uso para todos os servidores envolvidos na gestão, com treinamento básico incluso para todos os usuários.
6. Funcionalidades de alertas e notificações automáticas para vencimentos de contratos e aditivos, assegurando ações proativas por parte dos gestores.
7. Possibilidade de integração com outros sistemas já existentes na Prefeitura, garantindo um fluxo de informações consistente e sem interrupções.
8. Relatórios gerenciais customizáveis que forneçam indicadores de desempenho sobre a execução dos contratos, com dados que possam ser exportados em formatos comuns (e.g., PDF, Excel).
9. Garantia de suporte técnico contínuo e manutenção do sistema, assegurando que eventualidades operacionais sejam resolvidas rapidamente durante o período de vigência do contrato.
10. Adoção de medidas de segurança da informação adequadas para proteger os dados e documentos gerenciados no sistema, atendendo aos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Esses requisitos são indispensáveis para resolver os problemas identificados na gestão pública local e assegurar um processo competitivo e transparente na seleção da solução mais adequada.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis:

1. Software de Gestão Integrada (ERP)
   - Vantagens:
     - Centralização de informações, facilitando o acesso e a gestão dos contratos.
     - Automatização de processos, reduzindo o tempo de execução e aumentando a eficiência.
     - Relatórios gerenciais detalhados, possibilitando melhor acompanhamento das contratações.
     - Flexibilidade na adaptação às necessidades específicas da Prefeitura.
   - Desvantagens:
     - Alto custo de aquisição e implementação, requerendo investimento inicial significativo.
     - Necessidade de suporte técnico contínuo, podendo gerar despesas adicionais.
     - Tempo longo de implementação, o que pode postergar os resultados esperados.
     - Complexidade no treinamento dos servidores para utilização efetiva da ferramenta.

2. Plataforma de Gestão de Contratos Baseada em Nuvem
   - Vantagens:
     - Custo reduzido em comparação com softwares tradicionais, geralmente oferecendo planos escaláveis.
     - Facilidade de acesso remoto, permitindo gerenciamento de qualquer lugar.
     - Atualizações automáticas, garantindo que os usuários sempre tenham a versão mais recente.
     - Suporte técnico muitas vezes incluído no valor da assinatura.
   - Desvantagens:
     - Dependência de conexão à internet, o que pode ser uma limitação em áreas com infraestrutura precária.
     - Questões de segurança e privacidade dos dados armazenados na nuvem.
     - Possíveis restrições de personalização em relação ao software localizado.
     - Necessidade de adaptação do fluxo de trabalho atual à nova plataforma.

3. Consultoria Especializada em Gestão de Contratos
   - Vantagens:
     - Acesso a conhecimento técnico e experiência de profissionais especializados.
     - Implementação rápida, já que a consultoria traz metodologias consolidadas.
     - Redução de erros decorrente da falta de conhecimento interno.
     - Treinamento personalizado para as equipes da Prefeitura.
   - Desvantagens:
     - Custo elevado, especialmente se a consultoria for contratada por um período prolongado.
     - Dependência externa para a gestão contínua dos contratos.
     - Resultados podem demorar a aparecer se a equipe interna não se dedicar totalmente ao

aprendizado.

- Pouca transferência de conhecimento se a consultoria não preparar a equipe adequadamente.

4. Solução de Workflow e Automação de Processos
- Vantagens:
  - Aumento da eficiência organizacional ao padronizar e automatizar os fluxos de trabalho.
  - Menor probabilidade de erros manuais nos processos de contratação.
  - Adaptabilidade para integrar com outros sistemas já existentes na Prefeitura.
  - Melhor controle do prazo de execução e acompanhamento do status das ordens de serviços.
- Desvantagens:
  - Exige investimento em software especializado e treinamento para a equipe.
  - Complexidade na configuração inicial e necessidade de manutenção contínua.
  - Potencial resistência cultural à mudança de processos estabelecidos.
  - Prazo variable para a completa implementação e aceitação pelos usuários.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de um Software de Gestão Integrada (ERP) para a gestão de Contratos, Atas de Registro de Preços e Ordens de Serviço pela Prefeitura Municipal de João Lisboa é justificada por uma série de aspectos técnicos que visam melhorar a eficiência e a eficácia dos processos administrativos. Primeiramente, o desempenho do sistema ERP pode ser avaliado pela sua capacidade de integrar diversas áreas da administração, reduzindo a fragmentação das informações e permitindo uma visualização unificada dos dados em tempo real. A compatibilidade do software com os sistemas já utilizados pelo município é outro ponto crucial, pois garante uma transição suave e minimiza as interrupções nas operações diárias. Além disso, a facilidade de implementação é um fator decisivo; soluções que possuem interfaces intuitivas e requerem treinamento mínimo representam uma vantagem significativa, permitindo que os servidores adotem a nova ferramenta com rapidez e menor resistência.

Do ponto de vista operacional, o Software de Gestão Integrada oferece manutenção regular e suporte técnico contínuo, o que assegura que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente, mantendo a continuidade dos serviços. A escalabilidade do sistema permite que ele acompanhe o crescimento das demandas administrativas da Prefeitura, possibilitando a adição de novos módulos ou funcionalidades conforme necessário, sem a necessidade de trocar completamente de solução. Isso proporciona maior longevidade ao investimento realizado e se alinha com o dinamismo das necessidades públicas.

Em termos econômicos, a análise de custo-benefício demonstra que, embora o investimento inicial na aquisição do software possa parecer elevado, os retornos esperados superam amplamente esse valor. A redução significativa no tempo necessário para a gestão de Contratos e Ordens de Serviço gerará economias operacionais diretas. Além disso, a melhora na transparência e na rastreabilidade dos processos contratuais contribuirá para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, diminuindo os riscos de desperdícios e fraudes. Ao garantir maior rigor na fiscalização e controle dos contratos, a Prefeitura poderá evitar custos adicionais relacionados à retrabalho e penalidades, reforçando assim a adequação do investimento ao interesse público.

A integração de todos esses elementos – desempenho técnico, benefícios operacionais e vantagens econômicas – demonstra de forma clara que a opção por um Software de Gestão Integrada (ERP) não só atende às necessidades atuais da Prefeitura Municipal de João Lisboa, mas também posiciona a administração como uma entidade mais eficiente, transparente e capaz de servir melhor à população. Essa decisão, portanto, reflete um compromisso com a melhoria contínua da gestão pública e a otimização dos recursos disponíveis, estabelecendo um caminho promissor para o futuro administrativo do município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Licenciamento de Software de Apoio Administrativo					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	LICENCIAMENTO EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO	MÊS	12,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
2	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO	MÊS	12,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
Valor Total					**R$ 84.000,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do software de Gestão Integrada (ERP) para a gestão de Contratos, Atas e Ordens de Serviço não será parcelada devido à natureza complexa e interconectada dos processos administrativos envolvidos. A implementação de um sistema integrado demanda uma abordagem holística que permita a comunicação eficiente entre todas as áreas envolvidas na gestão contratual, sendo essencial que todos os módulos do software sejam adquiridos e implementados simultaneamente. O parcelamento poderia gerar lacunas nos processos, dificultando a integração necessária e potencialmente prolongando o período de transição em que a prefeitura continuaria a enfrentar as ineficiências atuais.

Ademais, a fragmentação da contratação em parcelas pode acarretar desafios no gerenciamento do projeto, incluindo a coordenação de diferentes fornecedores, o que pode resultar em atrasos no cronograma geral de implementação e formação de equipe. Esses atrasos impactariam diretamente não apenas a eficiência administrativa, mas também os serviços prestados à população, já que as soluções emergenciais seriam insuficientes diante das dificuldades enfrentadas atualmente. A adoção de uma solução única e integrada promove a agilidade e clareza necessárias para melhorar a gestão pública, alinhando-se ao interesse público de forma mais robusta.

Por fim, a execução da contratação de forma não parcelada favorece a uniformidade na implementação do software, permitindo que a Prefeitura Municipal de João Lisboa tenha acesso imediato a todas as funcionalidades disponíveis, resultando em uma melhoria no atendimento aos cidadãos. Isso é fundamental para que as ações efetivas se consolidem rapidamente, oferecendo resultados mensuráveis em curto espaço de tempo e assegurando que os processos internos estejam

em conformidade com as melhores práticas de gestão pública. Essa abordagem contribuirá significativamente para a eficiência e transparência nas contratações públicas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma solução voltada para atender as demandas do departamento de compras da Prefeitura Municipal de João Lisboa busca solucionar as dificuldades na gestão administrativa de contratos e ordens de serviços. Esta ação propõe a implementação de processos mais eficientes, que geram uma significativa economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a solução escolhida maximiza o custo-benefício ao possibilitar a redução de gastos desnecessários e otimização dos processos de compra. A centralização da gestão permitirá que o município negocie melhores condições com fornecedores, além de evitar duplicidades de compras e garantir que os recursos sejam utilizados de maneira mais eficaz. Isso resultará não apenas em economia direta, mas também em um uso mais racional dos recursos públicos, evitando desperdícios.

Quanto ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, a proposta prevê um treinamento adequado para os servidores do departamento de compras, o que tornará sua atuação mais produtiva e menos suscetível a erros. Essa capacitação permitirá que os profissionais realizem suas atividades de forma ágil e precisa, o que facilitará a gestão de contratos e a execução de ordens de serviço. A alocação correta das equipes diminuirá a sobrecarga de trabalho e promoverá um ambiente mais colaborativo, impactando positivamente na moral e na eficiência do setor.

Adicionalmente, a utilização de ferramentas e tecnologias apropriadas contribuirá para uma gestão mais organizada e integrada das informações, facilitando o controle e a fiscalização dos contratos. Com isso, haverá uma resposta mais rápida às demandas da população, elevando a qualidade dos serviços prestados e garantindo um retorno positivo sobre a aplicação dos recursos públicos.

Assim, a escolha pela solução que atenda sistematicamente as demandas do departamento de compras se configura como uma estratégia viável e necessária para superar as ineficiências atuais, promovendo economicidade e um melhor uso dos recursos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, que consiste na contratação de uma ferramenta personalizável para a gestão administrativa de contratos e serviços, as seguintes providências operacionais e estruturais devem ser adotadas:

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas do município em relação à gestão de contratos, atas de registro de preços e aditivos contratuais. Este diagnóstico deve incluir a identificação dos processos atuais, os principais gargalos enfrentados e as funcionalidades desejadas na nova ferramenta. Esta etapa permitirá que a escolha da solução seja realmente alinhada às demandas locais.

Em seguida, recomenda-se estabelecer um grupo de trabalho interdepartamental composto por servidores das áreas diretamente envolvidas na gestão contratual. Este grupo terá a função de acompanhar todo o processo de seleção e implementação do sistema, garantindo que as diversas perspectivas e necessidades sejam consideradas. A diversidade do grupo favorece a construção de um escopo mais robusto e aderente à realidade do município.

Outro aspecto crucial é a realização de um mapeamento de dados e informações existentes nos sistemas atuais. Essa análise facilitará a migração de informações para a nova ferramenta, bem como a integração com outros sistemas utilizados pela administração pública, evitando retrabalho e inconsistências nos dados.

Adicionalmente, será necessária a definição prévia dos indicadores de desempenho que a nova ferramenta deverá contemplar. Estes indicadores devem estar alinhados aos objetivos estratégicos da prefeitura, permitindo a avaliação contínua da eficiência e eficácia da gestão contratual após a implementação da solução.

Quanto à capacitação dos servidores, justifica-se a necessidade de treinamento específico para a utilização da nova ferramenta, considerando a sua customização e a potencial complexidade das novas funcionalidades. Tal capacitação deve incluir tanto o uso da tecnologia quanto aspectos relacionados à legislação vigente, promovendo a compreensão integral do contexto no qual a nova ferramenta será aplicada.

Por fim, é importante estabelecer um plano de acompanhamento pós-implementação. Este plano deverá prever revisões periódicas do sistema e coleta de feedback dos usuários, permitindo ajustes necessários e garantindo a continuidade da eficiência nas operações administrativas.

Essas providências operacionais e estruturais são imprescindíveis para assegurar que a contratação da ferramenta atenda efetivamente às demandas da Prefeitura Municipal de João Lisboa, maximizando a eficiência na gestão dos contratos e serviços prestados à população.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da situação da Prefeitura Municipal de João Lisboa indica que o problema enfrentado se refere à gestão administrativa de Contratos, atas de Registro de Preços e Aditivos Contratuais, bem como à Gestão de Ordens de Serviços. Diante disso, a solução escolhida considera não haver necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para facilitar a execução dessas atividades.

Primeiramente, observa-se que a implementação de um sistema integrado de gestão pode atender às necessidades atuais sem a dependência de contratações adicionais. A solução proposta deve englobar funcionalidades que permitam a gestão eficiente dos contratos e ordens de serviços, minimizando a necessidade de aquisição de outros produtos ou serviços que complementem a solução escolhida.

Adicionalmente, não se identificam necessidades imediatas de adequações prediais que impactem diretamente na utilização do sistema a ser implementado. As instalações existentes podem abrigar a nova solução sem requerer intervenções estruturais ou adaptações físicas, o que confirma a independência da necessidade de contratações correlatas nesse aspecto.

Caso surjam especificidades operacionais durante a implementação da solução, estas devem ser tratadas dentro do escopo do projeto inicial, assegurando que todos os requisitos sejam

atendidos sem interferências de serviços externos. Portanto, a escolha de não realizar contratações correlatas é sustentada pela capacidade da solução projetada em suprir as demandas da gestão contratual de forma autônoma e eficaz.

Dessa forma, a análise conclui que, para a resolução dos problemas enfrentados pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, não há necessidade de contratação adicional alguma antes da implementação da solução escolhida. A proposta de um sistema de gestão integrada é suficiente para atender as demandas internas, assegurando uma melhoria na eficiência dos processos administrativos sem a dependência de recursos ou serviços externos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos impactos ambientais relacionados à contratação de uma ferramenta de gestão de contratos pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, é importante considerar diversos aspectos que podem surgir tanto na implementação quanto na utilização contínua dessa solução. Entre os possíveis impactos, destaca-se o consumo elevado de energia durante a operação do sistema, o descarte inadequado de equipamentos obsoletos e o aumento na geração de resíduos eletrônicos.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção de ferramentas e soluções que priorizem a eficiência energética. Isso pode incluir a seleção de softwares que funcionem em nuvem, reduzindo a necessidade de infraestrutura física local e consequentemente o consumo energético associado. Além disso, é essencial promover capacitações para os servidores públicos, garantindo que utilizem adequadamente as ferramentas digitais, otimizando sua eficácia e reduzindo desperdícios.

Outra medida mitigadora relevante diz respeito à gestão adequada dos equipamentos utilizados na implementação da ferramenta. A logística reversa deve ser contemplada, especialmente no que se refere ao desfazimento e reciclagem de equipamentos antigos ou obsoletos. Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos permitirá que a Prefeitura não apenas cumpra com suas responsabilidades ambientais, mas também minimize o acúmulo de resíduos e amplie a reutilização de materiais valiosos contidos nesses equipamentos.

No contexto do uso responsável de recursos, é fundamental incentivar a digitalização e a redução do uso de papel nas atividades administrativas relacionadas à gestão de contratos. Isso pode ser realizado através de políticas internas que estimulem a inclusão de processos digitais, promovendo uma gestão mais sustentável e menos impactante ao meio ambiente.

Por fim, é aconselhável realizar monitoramentos periódicos dos aspectos ambientais associados ao uso da ferramenta de gestão de contratos, a fim de identificar novas oportunidades de melhoria e garantir que as medidas adotadas estejam sendo efetivas em reduzir os impactos negativos, contribuindo assim para um funcionamento mais sustentável das operações da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 7 de Julho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, 07.000.300/0001-10

Equipe de Planejamento
Antônio Alves da Silva, Vanessa Pereira Sousa

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação técnica insuficiente ou inadequada da plataforma		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
A plataforma adquirida não atende integralmente às necessidades do Departamento de Compras, ocasionando retrabalho, insatisfação do usuário e necessidade de aditivos contratuais.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar levantamento detalhado dos requisitos junto aos usuários finais.		Antônio Alves da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Consultar referências de outras administrações públicas que já utilizam sistemas semelhantes.	Antônio Alves da Silva
Ações de Contingência	**Responsável**
Negociar ajustes contratuais para adequação da plataforma.	Antônio Alves da Silva
Acionar suporte e garantia do fornecedor para customizações.	Antônia Cacilde Miranda

Risco Médio - Inadimplência ou baixo desempenho do fornecedor contratado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Atrasos na entrega, indisponibilidade do sistema ou não conformidade com o SLA, com possíveis impactos nos fluxos de trabalho e prejuízos à gestão das contratações.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Incluir cláusulas detalhadas de nível de serviço (SLA) no contrato.		Antônio Alves da Silva
Prever penalidades claras para descumprimento de prazos e qualidade.		Antônio Alves da Silva
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicar sanções contratuais e registrar ocorrências no acompanhamento do contrato.		Antônio Alves da Silva
Dispor de plano alternativo manual/contingencial para continuidade das operações até a resolução.		Antônio Alves da Silva

Risco Alto - Dificuldades de adesão e treinamento dos usuários

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta
Dano		
Baixa utilização da plataforma, erros de operação e atrasos no processamento das contratações devido ao desconhecimento ou resistência dos servidores.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Incluir no contrato a obrigatoriedade de treinamento presencial e remoto para todos os perfis de usuários.		Antônio Alves da Silva
Elaborar materiais de apoio (manuais, vídeos e FAQs) acessíveis no sistema.		Antônio Alves da Silva
Ações de Contingência		**Responsável**
Promover treinamentos adicionais e capacitações periódicas.		Antônio Alves da Silva
Designar multiplicadores internos para suporte entre os usuários.		Antônio Alves da Silva

ETP nº 2277/2025 - Software de Gestão Integrada (ERP) para Gestão de Contratos, Atas e Ordens de Serviço

João Lisboa - MA, 7 de Julho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0099/2025**, no dia **7 de Julho de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, I, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, 07.000.300/0001-10
Antônio Alves da Silva,

Objeto
CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios substanciais na administração dos contratos firmados, nas atas de Registro de Preços e nos aditivos contratuais, além da gestão das Ordens de Serviços. Essa situação gera uma série de consequências negativas que afetam não apenas a eficiência interna da instituição, mas também a capacidade de atendimento ao cidadão e a execução eficaz das políticas públicas.

Os problemas identificados incluem o atraso na execução de serviços contratados, a dificuldade em monitorar o cumprimento de termos contratuais e a escassez de informações confiáveis para a tomada de decisões estratégicas. A falta de um sistema ágil e integrado para gerenciar esses instrumentos compromete a transparência e a responsabilidade administrativa, dificultando o controle social e a fiscalização efetiva por parte de órgãos competentes e da população.

A necessidade de aprimorar a gestão administrativa desses contratos é urgente e se fundamenta na busca pela eficiência operacional e pelo atendimento à demanda pública. Uma gestão eficiente de contratos e ordens de serviço permite que a Prefeitura otimize recursos, diminua desperdícios e garanta o cumprimento de prazos e padrões estabelecidos. Além disso, a melhoria nesse aspecto contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados, influenciando positivamente a satisfação do cidadão com as ações governamentais.

Por fim, atender a essa necessidade é essencial para garantir que os procedimentos administrativos estejam alinhados às melhores práticas de governança, visando sempre o interesse público. Considerando os desafios enfrentados atualmente, uma resposta adequada a essa demanda permitirá à Prefeitura não só melhorar sua performance interna, mas também fortalecer sua credibilidade perante a sociedade, assegurando uma gestão que esteja a serviço dos cidadãos de João Lisboa.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 18 de Julho de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	LICENCIAMENTO EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NÚVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO	MÊS	1	12	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
2	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO	MÊS	1	12	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
Valor Total							**R$ 84.000,00**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 7 de Julho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

StartGov

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

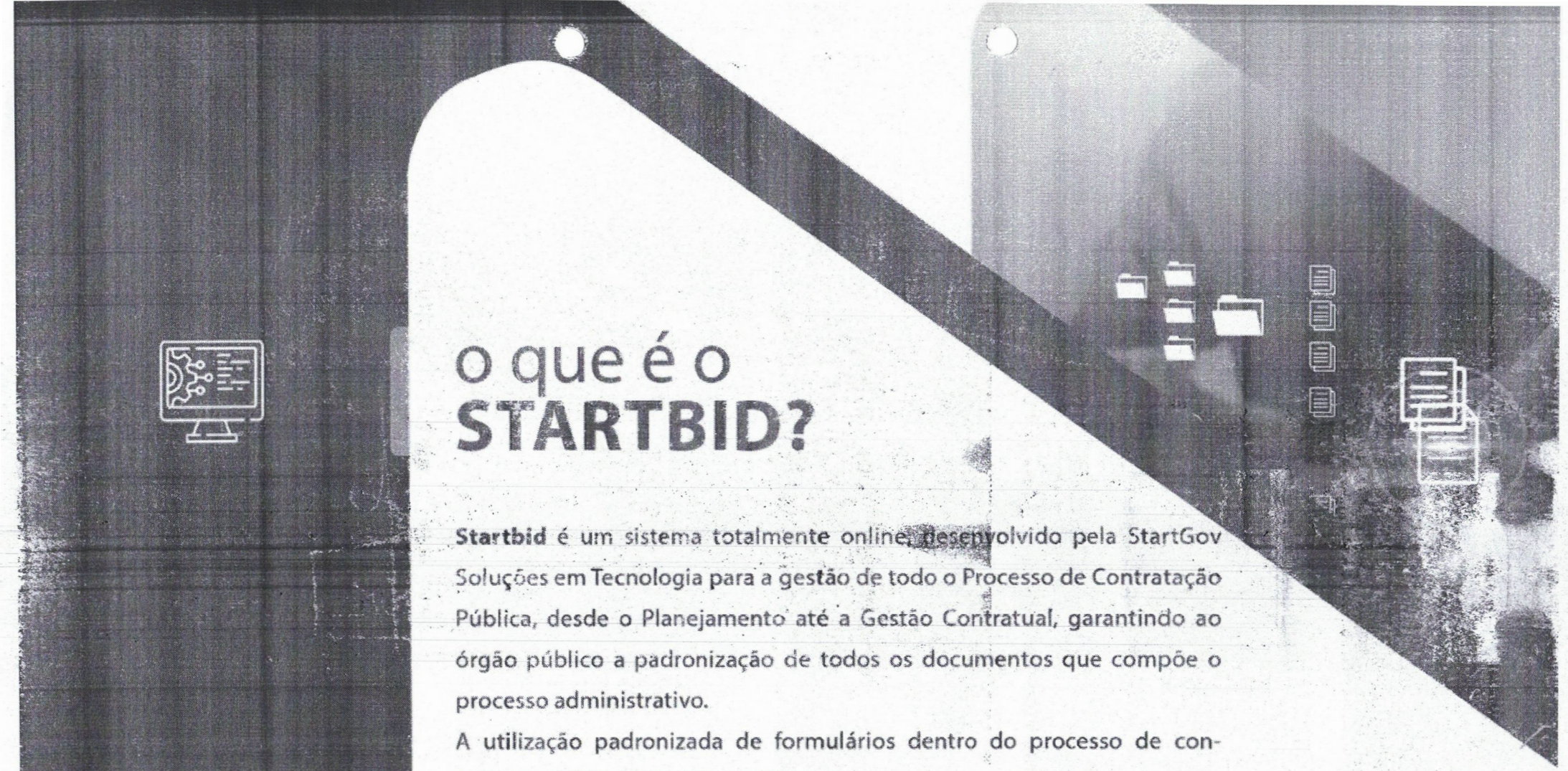
CNPJ Nº 37.933.858/0001-19

Startbid – Gestão de Contratações

Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA

0018



o que é o **STARTBID?**

Startbid é um sistema totalmente online, desenvolvido pela StartGov Soluções em Tecnologia para a gestão de todo o Processo de Contratação Pública, desde o Planejamento até a Gestão Contratual, garantindo ao órgão público a padronização de todos os documentos que compõe o processo administrativo.

A utilização padronizada de formulários dentro do processo de contratação pública é uma boa prática que mitiga erros e reduz riscos, possibilidade uma fácil identificação das informações das demandas e garante maior celeridade ao trâmite processual.

Além de padronização dos documentos, o Startbid permite uma maior rastreabilidade do processo administrativo, possibilitando a unidade demandante acompanhar em que etapa sua demanda está.

StartGov
GOVERNANÇA INOVADORA

0019

Praticidade **para a gestão** pública

StartGov
GOVERNANÇA INOVADORA

PLANEJAMENTO

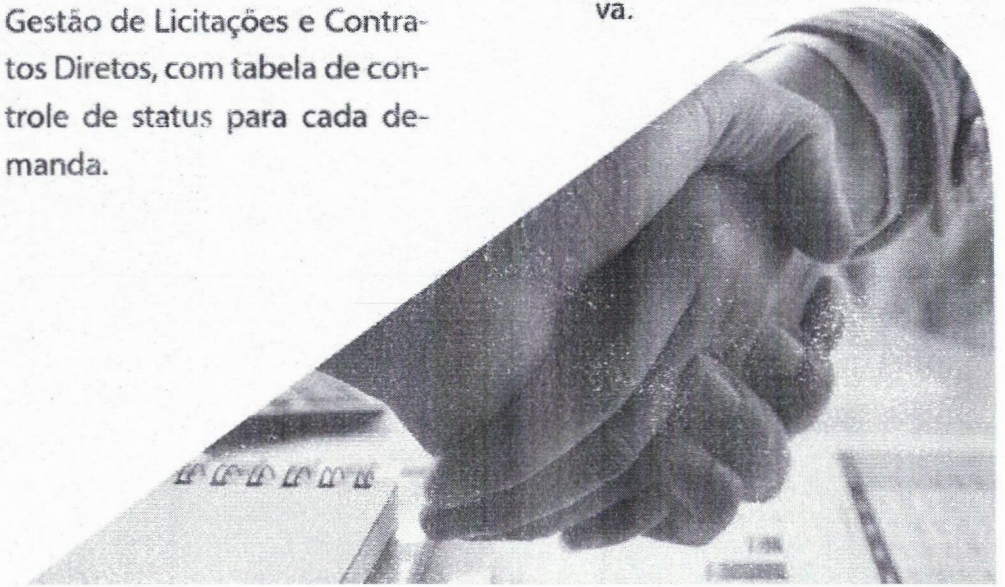
Gestão das demandas das unidades administrativas, com possibilidade de divulgação da intenção de registro de preços e consolidação das demandas de cada unidade.

LICITAÇÕES

Gestão de Licitações e Contratos Diretos, com tabela de controle de status para cada demanda.

GESTÃO

Controle de Atas de Registro de Preços, Contratos e Ordens de Fornecimento/Serviço para todas as organizações com níveis de permissão por unidade administrativa.



0200

Realize todas as etapas do **SEU PLANEJAMENTO** de forma integrada

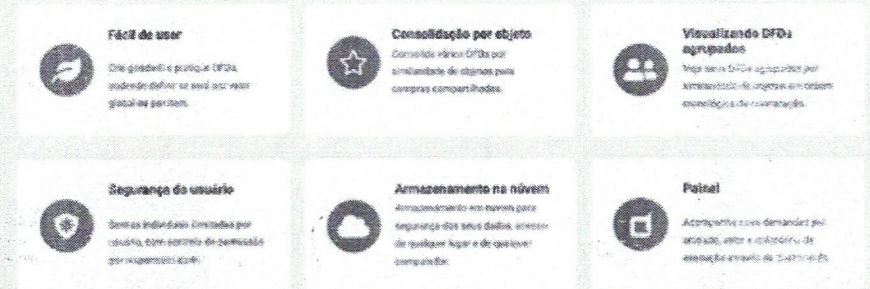
Depois de consolidado, nosso sistema gera para você um arquivo PCA com gráficos e todos os DFDs cadastrados que podem ser totalmente editados para sua personalização, proporcionando mais transparência para sua organização.

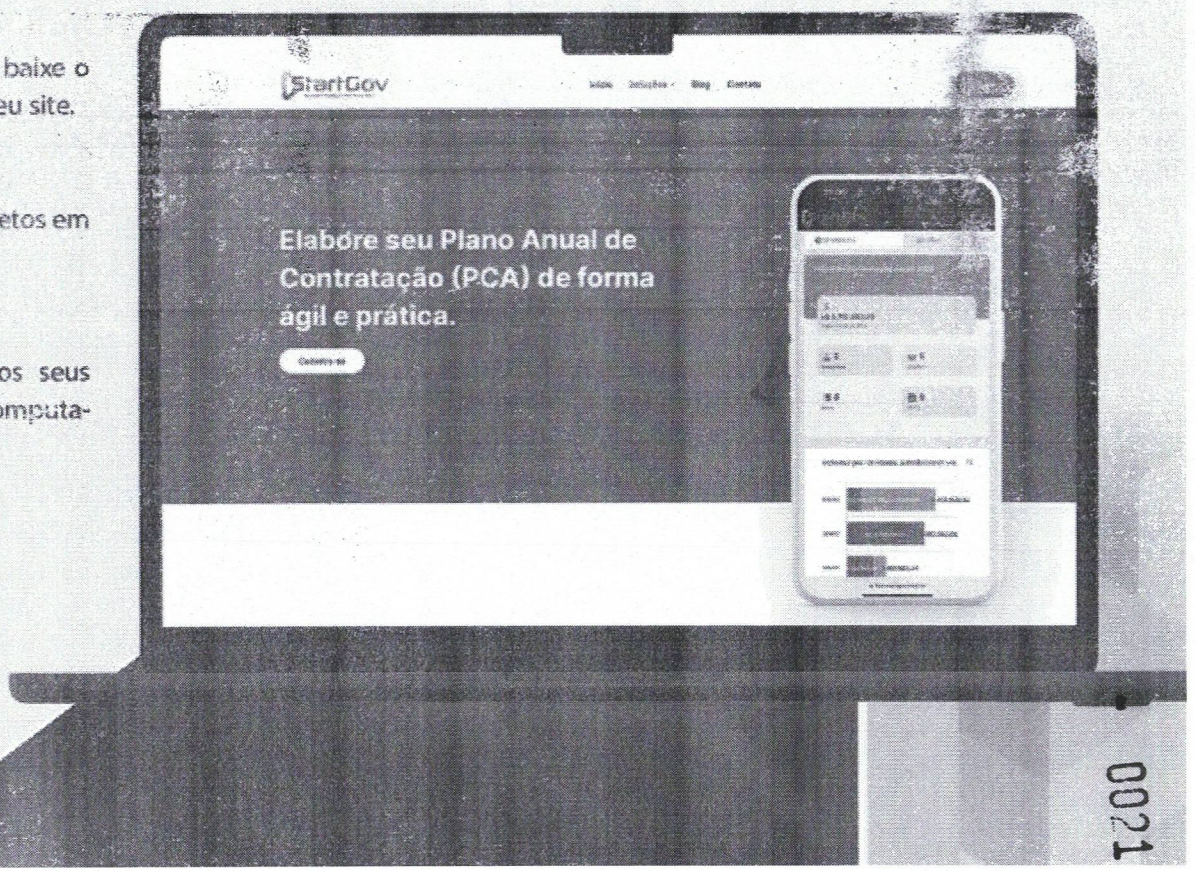
Baixe o documento PCA.
Após consolidar seu PCA e gerar seu documento, baixe o arquivo nos formatos Word e PDF e publique em seu site.

Visualizando DFDs agrupados.
Veja seus DFDs agrupados por similaridade de objetos em ordem cronológica de contratação.

Armazenamento na núvem
Armazenamento em nuvem para segurança dos seus dados, acesso de qualquer lugar e de qualquer computador.

OS MELHORES RECURSOS DISPONÍVEIS NO MERCADO





ETP

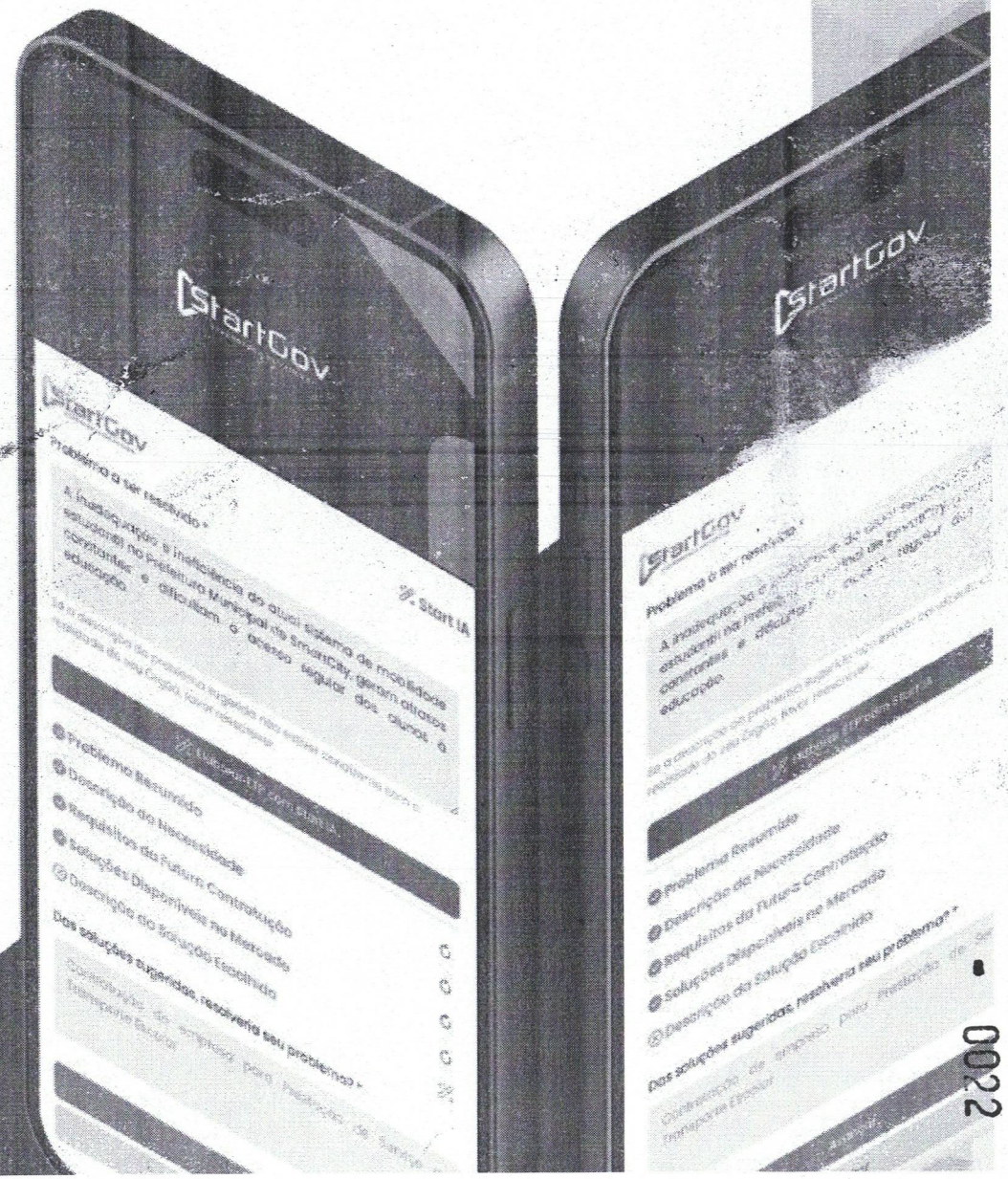
Estudo Técnico Preliminar

Elaboração do seu ETP com Assistente de Inteligência Artificial.

Nossa IA ajuda você a elaborar cada um dos tópicos do seu ETP,

- Análise do Problema
- Descrição da Necessidade
- Definição de Requisitos
- Levantamento de Soluções de Mercado
- Análise de Impactos Ambientais

A Start IA está treinada para auxiliar o servidor público a construir esse importantíssimo instrumento de planejamento, otimizando o tempo necessário para realizar essa tarefa.



0022

Mapa de Riscos

Levantamento de Riscos com ajuda da Start IA

A Start IA faz a análise do objeto da sua contratação e levanta possíveis riscos ligados a sua contratação.

- Levantamento de Riscos
- Verificação de Possíveis Danos
- Sugestão de Ações Mitigadoras e de Contigencia
- Classificação de Riscos

Em poucos minutos é possivel fazer uma ampla análise de possíveis riscos ligados a sua contratação, garantindo assim uma execução contratual eficaz e uma solução que realmente resolva seu problema.



0023

PRATICIDADE
PARA A GESTÃO PÚBLICA

StartGov
GOVERNANÇA INOVADORA

MÓDULO DE ETP COM IA

Elabore seu estudo técnico preliminar com o que há de mais moderno em inteligência artificial.

Nossa IA é capaz de lhe auxiliar a encontrar a melhor solução para o seu problema, tudo de forma bem fundamentada.

FUNCIONALIDADE PARA CADA NECESSIDADE

Temos uma vasta biblioteca de minutas de peças já baseadas na nova lei de licitações, como editais, ETPs, termos de referência, contratos e atas.

Economize tempo e padronize o seu processo de contratação com nossas sugestões de fluxo processual.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

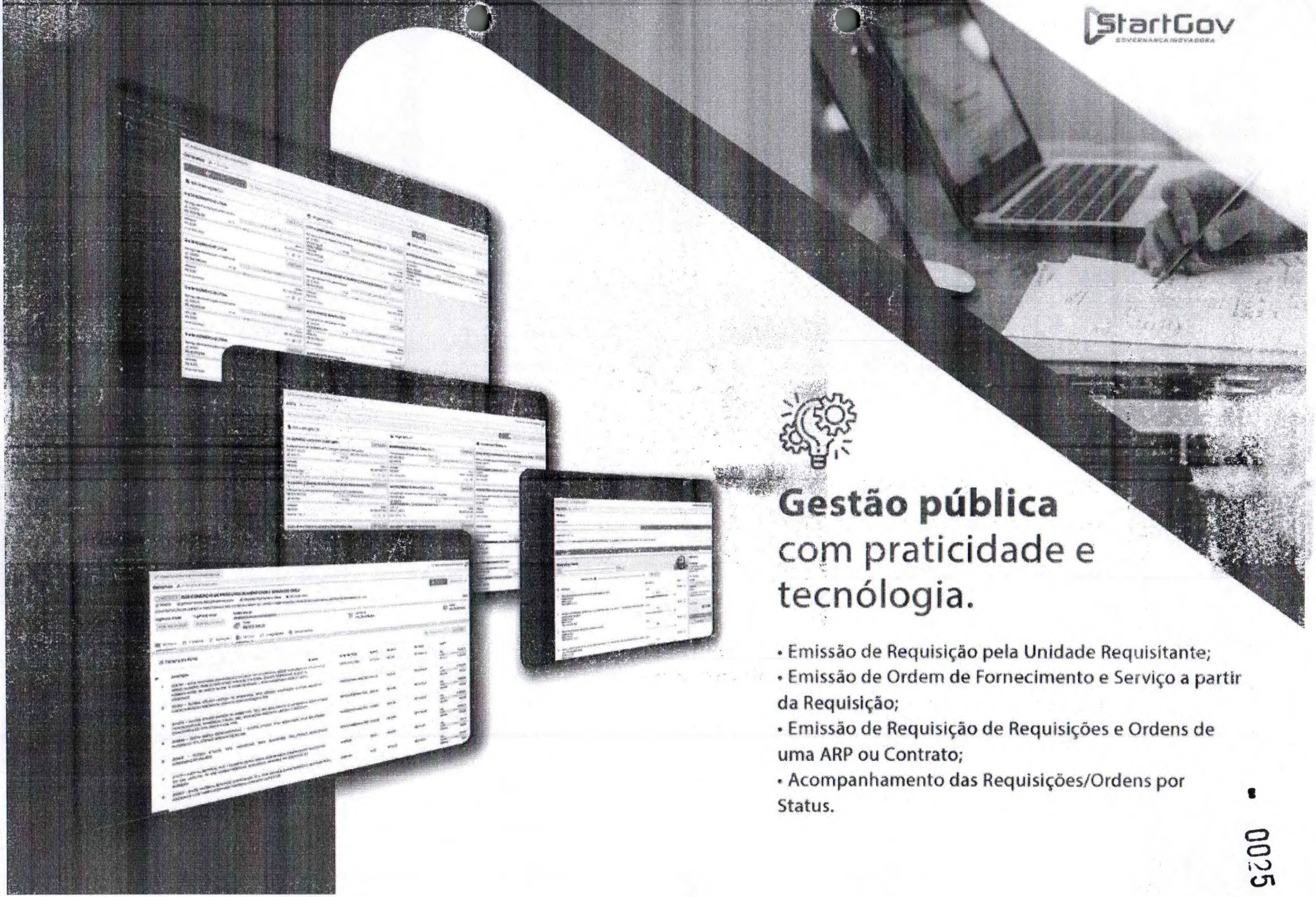
Todas as etapas do seu planejamento são feitas de forma integrada. Nosso sistema gera um arquivo PCA com gráficos e todos os DFDs cadastrados. Você pode editar o arquivo para personalizar sua visualização, o que proporciona mais transparência para sua organização.

SOLUÇÕES PARA TODAS AS SUAS NECESSIDADES, **NA PALMA DA SUA MÃO**

@startgov



0024



StartGov
GOVERNANÇA INOVADORA

Gestão pública com praticidade e tecnólogia.

- Emissão de Requisição pela Unidade Requisitante;
- Emissão de Ordem de Fornecimento e Serviço a partir da Requisição;
- Emissão de Requisição de Requisições e Ordens de uma ARP ou Contrato;
- Acompanhamento das Requisições/Ordens por Status.

0025



Funcionalidades pensadas para cada necessidade.

- **Formalização da Demanda;**
- **Divulgação de IRP;**
- **Aprovação de Itens para Participação no IRP;**
- **Integrações com Plataformas de Pregão;**
- **Geração de Contrato Editável;**
- **Catálogo de Itens;**
- **Acompanhamento do Parecer Jurídico;**
- **Emissão de Documentos Padronizados.**

A utilização padronizada de formulários dentro do processo de contratação pública é uma boa prática que mitiga erros e reduz riscos, possibilitando uma fácil identificação das informações das demandas e garante maior celeridade ao trâmite processual.

Além de padronização dos documentos, o StartBid permite uma maior rastreabilidade do processo administrativo, possibilitando a unidade demandante acompanhar em que etapa sua demanda está.

Startbid, **um sistema** único e indispensável

+ de 50 minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização atendendo;

Gere Documentos de Formalização de Demanda, Termos de Referência, Editais, Despachos, Contratos, Atas de Registro de Preços e Ordens de Fornecimento;

Catálogo de itens sincronizado com o CATMAT e CATSERV do Governo Federal, possibilitando a personalização de catálogos próprios dos órgãos, em atendimento a Lei 14.133/21;

A/B Editor online de documentos com simultânea possibilitando maior sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;

Acompanhamento de todas as etapas do Processo de Contratação, possibilitando rastreabilidade do processo;

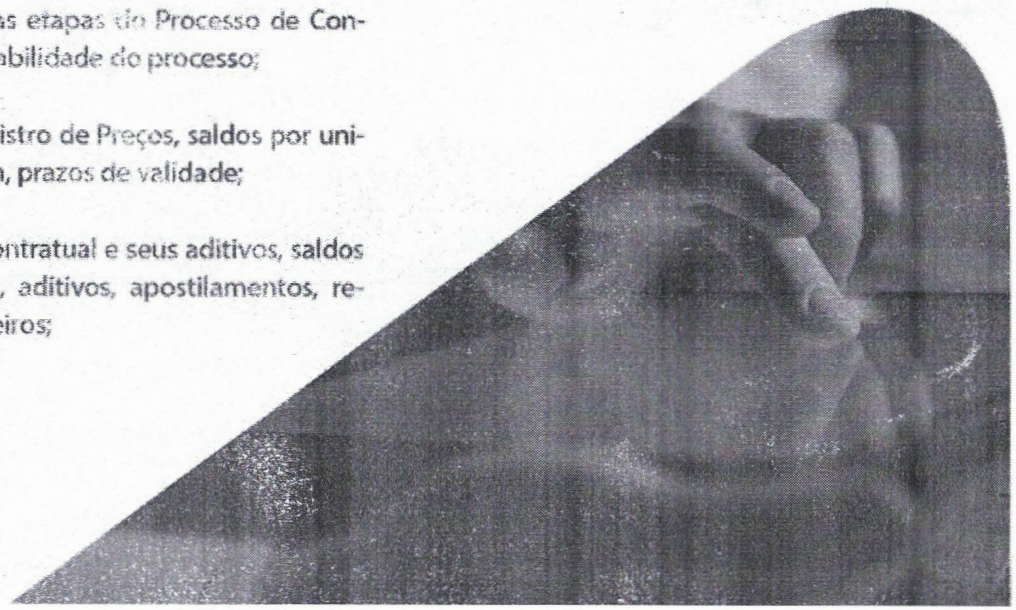
Acompanhe suas Atas de Registro de Preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade;

Acompanhe toda execução contratual e seus aditivos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros;

Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;

Assinatura eletrônica de todos os documentos gerados pelo sistema, com possibilidade de validação por meio de QR Code;

Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas [illegible] canceladas e finalizadas;



0027



Investimento

Implantação

Cadastro Inicial da Organização e Unidades Administrativas, Importação de Contratos e Atas Vigentes, e personalização das Minutas Utilizadas pela Organização com treinamento remoto para uso inicial a todos os usuários designados pela contratante.
Valor Único: Isento

Licenciamento

Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.
Quantidade: 12 meses
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Valor Anual:

SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (PRESENCIAL):
Quantidade: 12 meses **Valor Mensal:** R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

0028

StartGov
GOVERNANÇA INOVADORA

Leonardo Carvalho
Diretor Comercial
(99) 98160-9001

Rua Santa Cecília, 11, J. Oriental Imperatriz - MA
+55 99 98444 - 9559
www.startgov.com.br
startgov

Imperatriz – MA, 10 de Junho de 2023.

0200

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	LICENCIAMENTO EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NÚVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO	MÊS	1	12	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 3.500,00 | Valor Total R$ 42.000,00						
2	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO	MÊS	1	12	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 12 | R$ Mensal: 3.500,00 | Valor Total R$ 42.000,00						
Valor Total							**R$ 84.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A contratação da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição em razão de fornecedor exclusivo.

3.2. A StartGov é fornecedora exclusiva da plataforma tecnológica objeto desta contratação, não havendo no mercado outra empresa que disponibilize o mesmo sistema, com suas funcionalidades e características específicas, necessárias para atender às demandas da Administração. Trata-se, portanto, de solução singular, cujo

fornecimento somente pode ser realizado pela mencionada empresa, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

3.3. A empresa encontra-se regularmente constituída, em situação cadastral ativa junto à Receita Federal, e possui sede no município de Imperatriz - MA, o que favorece a logística de atendimento e suporte técnico especializado, inclusive de forma presencial. Sua atividade principal é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, bem como serviços correlatos de consultoria em tecnologia da informação, implantação, treinamento e suporte técnico, todos compatíveis com o objeto da presente contratação.

3.4. Cumpre destacar que a StartGov já possui ampla experiência no atendimento ao setor público, prestando serviços atualmente a mais de 250 órgãos governamentais, com alto índice de satisfação e renovação contratual. Tal histórico demonstra a sua capacidade técnica e operacional, assegurando à Administração a adequada execução contratual e a obtenção de resultados efetivos.

3.5. Assim, considerando a condição de fornecedora exclusiva da solução pretendida, devidamente amparada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA como contratada para o objeto do presente Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.

4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.

4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.

4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.

4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.

4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.

4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está

alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5.2. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios substanciais na administração dos contratos firmados, nas atas de Registro de Preços e nos aditivos contratuais, além da gestão das Ordens de Serviços. Essa situação gera uma série de consequências negativas que afetam não apenas a eficiência interna da instituição, mas também a capacidade de atendimento ao cidadão e a execução eficaz das políticas públicas.

5.3. Os problemas identificados incluem o atraso na execução de serviços contratados, a dificuldade em monitorar o cumprimento de termos contratuais e a escassez de informações confiáveis para a tomada de decisões estratégicas. A falta de um sistema ágil e integrado para gerenciar esses instrumentos compromete a transparência e a responsabilidade administrativa, dificultando o controle social e a fiscalização efetiva por parte de órgãos competentes e da população.

5.4. A necessidade de aprimorar a gestão administrativa desses contratos é urgente e se fundamenta na busca pela eficiência operacional e pelo atendimento à demanda pública. Uma gestão eficiente de contratos e ordens de serviço permite que a Prefeitura otimize recursos, diminua desperdícios e garanta o cumprimento de prazos e padrões estabelecidos. Além disso, a melhoria nesse aspecto contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados, influenciando positivamente a satisfação do cidadão com as ações governamentais.

5.5. Por fim, atender a essa necessidade é essencial para garantir que os procedimentos administrativos estejam alinhados às melhores práticas de governança, visando sempre o interesse público. Considerando os desafios enfrentados atualmente, uma resposta adequada a essa demanda permitirá à Prefeitura não só melhorar sua performance interna, mas também fortalecer sua credibilidade perante a sociedade, assegurando uma gestão que esteja a serviço dos cidadãos de João Lisboa.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos da Solução

7.1.1. Plataforma web (on-line), acessível via navegador, sem necessidade de instalação local.

7.1.2. Disponibilização em regime de licenciamento anual com vigência de 12 (doze) meses.

7.1.3. Inclusão de backup diário dos dados, com armazenamento em nuvem e garantia de recuperação a qualquer tempo, mediante solicitação da contratante.

7.1.4. Garantia de acesso contínuo ao sistema, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) em regime mensal.

7.2. Requisitos de Implantação

7.2.1. Cadastro inicial da organização e de todas as suas unidades administrativas.

7.2.2. Importação de contratos e atas vigentes, assegurando integridade e consistência das informações.

7.2.3. Personalização de minutas utilizadas pela Administração, alinhadas ao modelo de documentos adotado pela contratante.

7.2.4. Treinamento remoto inicial a todos os usuários designados, com comprovação de presença e manual de apoio.

7.3. Requisitos de Suporte Técnico

7.3.1. Suporte técnico especializado e presencial, disponível durante toda a vigência contratual.

7.3.2. Atendimento em horário comercial (08h às 18h) de segunda a sexta-feira, com possibilidade de plantão extraordinário mediante solicitação.

7.3.3. Canais de suporte: telefone, e-mail e sistema de chamados (helpdesk).

7.3.4. Prazo máximo de resposta inicial: até 4 horas úteis após abertura de chamado.

7.3.5. Prazo máximo de solução: até 24 horas úteis, salvo casos de alta complexidade devidamente justificados.

7.4. Requisitos de Segurança e Confidencialidade

7.4.1. Todos os dados deverão ser armazenados em ambiente seguro, com criptografia em trânsito e em repouso.

7.4.2. Garantia de confidencialidade e não compartilhamento de dados com terceiros sem autorização expressa da contratante.

7.4.3. Possibilidade de entrega integral dos dados à contratante, em formato aberto, ao término da contratação.

7.5. Requisitos de Qualidade e Fiscalização

7.5.1. O cumprimento dos requisitos será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

7.5.2. O não atendimento às condições mínimas de suporte, disponibilidade e segurança poderá implicar em aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de disponibilidade do sistema e de execução dos backups.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

12.2. O objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Materiais a serem disponibilizados

15.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado de forma mensal conforme condições da proposta apresentada.

19.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.3.1. o prazo de validade;

19.3.2. a data da emissão;

19.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.3.5. o valor a pagar; e

19.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

0040

PREFEITURA DE
JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

João Lisboa - MA, 7 de Julho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0099/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 8 de Julho de 2025

Antônio Alves da Silva

Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0099/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração e Modernização
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 8 de Julho de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 8 de Julho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **9 de Julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 016/2025, originário do Processo Administrativo nº 0099/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo

João Lisboa - MA, 9 de Julho de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 016/2025 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, a fim de que realize a convocação a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

João Lisboa - MA, 9 de Julho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalo**
Representante Legal da Empresa: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - 37.933.858/0001-19**
Com endereço à RUA SANTA CECILIA, 11, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, Maranhão
Contatos: (99) 98160-9001 | admin@startgov.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade N° 016/2025, autuado a partir do Processo Administrativo n° 0099/2025, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

João Lisboa - MA, 9 de Julho de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria n° 0302/2025

0059

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

SÓCIOS

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, nacionalidade, brasileira, advogado, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 019.154.513-96, documento de identidade 17396, OAB, MA, com domicílio à Rua Santa Cecília, 11 – Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão – CEP 65.913-240.

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, nacionalidade brasileira, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, nº do CPF 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP, MA, com domicílio à Mário Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, Imperatriz, Maranhão – CEP: 65915-610 - MA.

Sócios da sociedade limitada, STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, sediada na Rua Santa Cecilia, nº 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, município Imperatriz -MA, CEP 65.913-240, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Maranhão sob número 21201181506, devidamente inscrito no CNPJ 37.933.858/0001-19, **RESOLVEM**:

ALTERAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberão aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem nome empresarial de STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia STARTGOV.

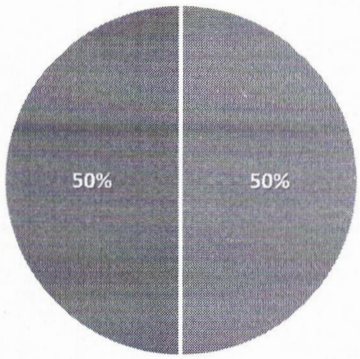
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamentos em informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Rua Santa Cecilia, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz- MA, CEP: 65.913-240.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho R$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
Yves Clêuder Lima de Jesus R$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
Total R$ 30.000,00 – 30.000 Cotas



CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

0061

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processo produtivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Sócio/Administrador

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS
Sócio/Administrador

0062

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	
60764754394	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

874/2025

Insc. Municipal
428463276

CNPJ
37.933.858/0001-19

Data da Constituição
31/07/2020

Nome/Razão Social
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Denominação Comercial
STARTGOV

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Atividades Secundárias
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de Início
23/11/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SANTA CECILIA

Número
11

Complemento
SALA 2

Quadra

Bairro
JARDIM ORIENTAL

Data de Cadastro
25/11/2021

Validade
31/03/2026

Código de Autenticação
O53Y-8TTK

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 04/04/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/04/2025 09:19:42

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

006

05/06/2025 09:19:16
USUÁRIO:37933858000119

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 428463276-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: STARTGOV
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 37.933.858/0001-19
Insc. Estadual: 127341170
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 25/11/2021 10:35:31
Data de Início: 31/07/2020
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 31/07/2020

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	SANTA CECILIA	11	JARDIM ORIENTAL	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	019.154.513-96	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	0	23/11/2021	
X	607.647.543-94	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	50	23/11/2021	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1	23/11/2021	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1	23/11/2021	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	23/11/2021	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	23/11/2021	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	23/11/2021	
X	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1	23/11/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	31/07/2020	31/05/2025
001-ISS HOMOLOGADO	01/06/2025	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9981609001
EMAIL	ADMIN@STARTGOV.COM.BR

0065

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.933.858/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.734117-0

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA CECILIA

Número: 11 **Complemento:** SALA 2

Bairro: JARDIM ORIENTAL

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65913240 **DDD:** **Telefone:** 81609001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 19/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

0066

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.933.858/0001-19 MATRIZ		31/07/2020

NOME EMPRESARIAL
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STARTGOV	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CECILIA	**11**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-240	**JARDIM ORIENTAL**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMIN@STARTGOV.COM.BR	**(99) 8160-9001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **12:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:17 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2025.
Código de controle da certidão: **FCEF.EF10.38C7.5187**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.933.858/0001-19
Certidão nº: 27663511/2025
Expedição: 20/05/2025, às 10:34:37
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/05/2025 **Nº da certidão:** 12501884159

Data de validade: 27/07/2025 **Código de Validação:** e8b7ce6e7f

NOME: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036495/25 **Data da** 23/04/2025 11:40:57

Inscrição Estadual: 127341170 **CPF/CNPJ:** 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/04/2025 10:29:59

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085869/25 **Data da** 28/04/2025 11:39:42

Inscrição Estadual: 127341170 **CPF/CNPJ:** 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/04/2025 10:10:59

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.156.455/0001-16

10/07/2025 10:29:53
USUÁRIO:PAULO.MENIS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 11892/2025

AUTENTICAÇÃO:IHHL-UOPL

* Certidão Autorizada

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ**37.933.858/0001-19** abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto á esta Secretaria.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM. e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Razão Social:STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL

Processo 2025TR0007776 em andamento

A Referida Certidão terá validade até **09/08/2025.**

IMPERATRIZ-MA, 10/07/2025.

Digitalizado com CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.933.858/0001-19
Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063008325549489423

Informação obtida em 04/07/2025 16:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0073

ABES associação brasileira das empresas de software

CERTIDÃO Nº 250109/42.882

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, associada à ABES sob o Nº 3934/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de Suporte, Treinamento, Implantação e Manutenção, relativos a esse programa:

- **Sistema de Gestão de Contratações Públicas -- "Startbid"**, disponibilizado no endereço eletrônico www.bid.startgov.com.br

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 09 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 09/01/2025 16:05:54 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 09/01/2025 16:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

ABES associação brasileira das empresas de software

CERTIFICADO DE ASSOCIADO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

certifica que a empresa

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

está inscrita no quadro associativo da Entidade sob número **3934/1**, na qualidade de sócio-titular.

São Paulo, 21 de julho de 2022

Paulo Milliet Roque
Presidente da Abes

Rodolfo Fücher
Presidente do Conselho

Brasil digital,
menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

0076

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0077

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de **1 a 537** em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecilia, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Admnistrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0078

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCICIO 2023

Conta	Descrição	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
1	ATIVO		1003343,76	130714,10
1.01	ATIVO CIRCULANTE	1	954173,99	126154,23
1.01.01	DISPONIBILIDADES		326469,75	41689,37
1.01.01.01	CAIXA GERAL		849,00	849,00
1.01.01.01.01	Caixa	5	849,00	849,00
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		160244,71	40840,37
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País		160244,71	40840,37
1.01.01.02.01.0001	Cora		155690,26	0,00
1.01.01.02.01.0002	Bradesco		355,45	0,00
1.01.01.02.01.0003	Banco Inter		4000,00	0,00
1.01.01.02.01.0004	Asaas		199,00	0,00
1.01.01.02.01.0005	Adiantamento Viagens		0,00	0,00
1.01.01.05	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS		165376,04	0,00
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País		165376,04	0,00
1.01.02	CRÉDITOS		627603,44	84464,86
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS		235745,50	25614,88
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante		-1980,00	0,00
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos – Circulante		237.725,50	25614,88
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER		391857,94	58849,98
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País		391.857,94	58849,98
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		100,80	0,00
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		100,80	0,00
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar		100,80	0,00

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0079

1.02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		49169,77	**4559,87**
1.02.03	**IMOBILIZADO**		49169,77	**4559,87**
1.02.03.01	**IMOBILIZADO – AQUISIÇÃO**		21640,37	**4559,87**
1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	6	24098,34	4651,58
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		2457,97	-91,71
1.02.03.05	**OUTROS IMOBILIZADOS**		27529,40	0,00
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados		27529,40	0,00
2	**PASSIVO**		**1003343,76**	**130714,10**
2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**		48832,01	**5221,48**
2.01.01	**OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE**		-36280,24	**5221,48**
2.01.01.01	**BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE**		-18140,12	-250,00
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar		-18.403,73	-250,00
2.01.01.01.03	INSS a Recolher		-13,59	0,00
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher		277,20	0,00
2.01.01.03	**FORNECEDORES – CIRCULANTE**		18996,76	**3721,26**
2.01.01.03.01	**Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante**		18996,76	3.721,26
2.01.01.05	**CONTAS A PAGAR – CIRCULANTE**		9460,00	0,00
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País		9460,00	0,00
2.01.01.07	**EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE**		58839,57	0,00
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante		58839,57	0,00
2.01.01.09	**OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE**		35609,57	**9325,34**
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	4, 7	35609,57	**9325,34**
2.01.01.15	**PROVISÕES – CIRCULANTE**		1560,42	0,00
2.01.01.15.03	Férias a Pagar		1740,24	0,00
2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar		-179,82	0,00
2.01.01.17	**OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE**		-57.494,19	-7575,12

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0080

2.01.01.17.03	Mútuos – Partes Relacionadas – No País – Circulante		-57.494,19	-7575,12
2.01.01.17.28	**Outras Obrigações – Circulante**		0,00	0,00
2.03	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		954511,75	125492,62
2.03.01	**CAPITAL SOCIAL**		30.000,00	30000,00
2.03.01.01	**CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS**		30.000,00	30000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		30.000,00	30000,00
2.03.04	**OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		924511,75	**95492,62**
2.03.04.01	**OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**924511,75**	**95492,62**
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		953662,75	124643,62
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados		29151,00	29151,00

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Admnistrador
CPF 019154513-96

Giesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0081

Demonstração do Resultado do Exercício
Exercício 2023

Descrição da conta	Notas Explicativas	2023	2022
(+) Receita Operacional Bruta		**1.249.677,14**	**227931,98**
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		1.249.677,14	227931,98
(-) Deduções da Receita Bruta		**166.887,93**	**55129,52**
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços		149.437,93	23.329,52
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		17.450,00	31800
(=) Receita Líquida		**1.082.789,21**	**172802,46**
(-) Custos das Vendas		**64.897,28**	**2580,96**
(-) Custo dos Serviços Prestados		64.897,28	2500,96
(=) Resultado Operacional Bruto		**1.017.891,93**	**170221,5**
Despesas Operacionais		**188.872,80**	**-44847,9**
(-) Despesas Gerais		**130.306,36**	18459,73
(-) Despesas com Água e Esgoto		685,68	0
(-) Despesas com Energia Elétrica		1933,24	0
(-) Aluguéis		14.186,97	0
(-) Bens de Pequeno Valor Unitário		7.788,31	0
(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		56833,24	15065,45
(-) Outros Gastos com Pessoal		11.682,80	1200
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		15.735,20	0
(-) Encargos Sociais - FGTS		1.430,41	0
(-) Provisões para 13º Salário de Empregados		1.305,18	0
(-) Provisões para Férias		1.740,24	0
(-) Alimentação do Trabalhador		16924,98	2194,28
(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		60,11	0
Despesas Administrativas		**10506,41**	7291,8
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		10506,41	7291,8
(-) Outras Despesas Operacionais		**46186,96**	19096,37
(-) Outras Despesas Operacionais		16740,43	9680,98
(-) Outras Despesas Operacionais		29446,53	9415,39
(+) Outras Receitas Operacionais		0	0
Despesa de Depreciação		**2.457,97**	-91,71
(-) Despesa de Depreciação		2.457,97	-91,71
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras		**-584,90**	-638,27
(+) Receita Financeira		**1.317,91**	7,75

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0082

Outras Receitas Financeiras		1.317,91	7,75
(-) Despesa Financeira		**1902,81**	646,02
(-) Outras Despesas Financeiras		1902,81	646,02
(=) Resultado Operacional Líquido		**829.019,13**	**124643,63**
(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Sobre o Lucro		**829.019,13**	**124643,63**
(-) Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social		0	0
(=) Lucro Líquido Antes das Participações		**829.019,13**	**124643,63**
(-) Participações de Administradores e Partes Benefi ciárias			
(=) Resultado Líquido do Exercício		**829.019,13**	**124643,63**

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Admnistrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0083

INDICES DE SITUAÇÃO ECONOMICO E FINANCEIRA

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Índice de liquidez Geral

ILG = AC+ARL/PC+ELP

ILG = (954173,99 + 0) / 48832,01 + 0) = 19,54

Índice de Liquidez Corrente

ILC - AC/PC

ILC =(954173,99) / 48832,01)= 19,54

Índice de Liquidez Seca

ILS = (AC-ESTOQUE)/ PC

ILS = (954173,99- 0,0)/ 48832,01 = 19,54

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Disponivei / PC

ILI = 326469,75/48832,01 = 6,69

Índice Soivencia Geral

ISG = AT/ (PC+PNC)

ISG = 1003343,76/(48832,01+0) = 20,55

Giesia Bastos Monteiro
CRC 013308/O-3
Contadora

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0084

01/01/2023 a 31/12/2023

Encerrado em 31/12/2023

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Contexto Operacional

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede em Imperatriz, estado de MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 -Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

3.1 As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência; 3.2 A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens; 3.3 Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado;

4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de caixa.

5 - Caixa e banco conta movimento

Segundo a NBTC – ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

6 - Imobilizado

Conforme a NBCTG27(R4) Ativo imobilizado é o item tangível que: é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período. e segundo a o art 15 da Lei 12973/2014 tem que ser superior a R$1200,00, a imobilização está em perfeita consonância com a legalidade.

7 - Considerações Finais

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0085

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Admnistrador.
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19
NIRE: 21201181506 - Data: 23/11/2021

0086

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 537 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 537 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecilia, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 23/11/2021.

.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Sócio Admnistrador
CPF 019154513-96

Glesia Bastos Monteiro
Contadora
CRC 013308/O-3
CPF 02716431370

Yves Cleuder Lima de Jesus
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

0087

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	
02716431370	
60764754394	

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

0088

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407276036 em 23/05/2024, protocolo 240691334. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	21201181506
CNPJ:	37933858000119
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0089

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 428, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, Número de Registro (NIRE) 21201181506.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/11/2021

constitutivo: 21201181506

Imperatriz, 01/01/2024

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Administrador, Sócio
CPF 019.154.513-96

GLESIA BASTOS MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013308/O-3

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS
Administrador, Sócio
CPF 607.647.543-94

0090

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ/MA

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.1170

Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	2024	2023
19	01	ATIVO	2.546.425,47	1.036.407,42
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	2.332.706,60	987.237,65
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	1.111.148,84	326.867,75
43	01.1.1.01	CAIXA	1.247,00	1.247,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	1.247,00	1.247,00
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	623.704,61	160.244,71
94	01.1.1.02.003	Bradesco S/A	2.000,00	355,45
4677	01.1.1.02.005	ITAÚ S/A	69,50	0,00
4693	01.1.1.02.006	BANCO INTER SA	32.379,84	4.000,00
4715	01.1.1.02.007	BANCO CORA S/A	485.760,12	155.690,26
4790	01.1.1.02.008	Banco XP CAIXA	28.399,69	0,00
4812	01.1.1.02.009	Asaas SA	71.598,16	199,00
4863	01.1.1.02.010	Conta Azul PJ	-1.600,00	0,00
4871	01.1.1.02.011	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	5.097,30	0,00
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	486.197,23	165.376,04
4804	01.1.1.03.008	Banco XP reserva	416.467,75	165.376,04
4880	01.1.1.03.009	Banco Cooperativo Sicredi S.A. Aplic	69.729,48	0,00
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.220.706,96	660.269,10
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	973.478,70	424.523,60
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	973.478,70	424.523,60
248	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS	247.228,26	235.745,50
256	01.1.2.07.001	Adiantamentos de Salários	20,00	-1.980,00
280	01.1.2.07.003	Adiatamentos Para Futuro Aumento Capital	237.725,50	237.725,50
302	01.1.2.07.005	Adiantamento 13º Salário	9.482,76	0,00
566	01.1.3	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	850,80	100,80
574	01.1.3.01	SEGUROS A APROPRIAR	100,80	100,80
590	01.1.3.01.002	Seguros Contra Roubo a Apropriar	100,80	100,80
639	01.1.3.03	ALUGUEL ANTECIPADO A APROPRIAR	750,00	0,00
655	01.1.3.03.002	Aluguel de Bens Móveis	750,00	0,00
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	213.718,87	49.169,77
671	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	199,00	0,00

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua SANTA CECILIA, 31 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ/MA

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.733.1170
Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	2024	2023
787	01.2.1.04	EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	199,00	0,00
4669	01.2.1.04.003	StartGov Soluções em Tecnologia LTDA	199,00	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	181.110,47	21.640,37
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	187.724,88	24.098,34
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	52.986,07	16.547,76
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	17.715,96	7.550,58
906	01.2.3.01.008	Softwares	117.022,85	0,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-6.614,41	-2.457,97
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	-5.288,68	-2.457,97
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos - Depreciaçã	-1.325,73	0,00
3930	01.2.4	ATIVO INTANGÍVEL	32.409,40	27.529,40
3948	01.2.4.01	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	32.409,40	27.529,40
4049	01.2.4.01.006	Softwares ou Programas de Computador	32.409,40	27.529,40
1163	02	PASSIVO	2.513.673,88	1.003.343,76
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	252.064,52	48.832,01
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	17.768,67	18.996,76
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	17.768,67	18.996,76
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	17.768,67	18.996,76
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.333,87	58.839,57
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	120.333,87	58.839,57
4758	02.1.2.01.003	Banco do Bradesco SA	137.535,51	58.839,57
4839	02.1.2.01.004	Cartão de crédito Inter	-5.617,99	0,00
4898	02.1.2.01.005	Cartão de crédito SICREDI	-11.583,65	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.112,11	-16.579,70
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	12.537,72	-16.843,31
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	1.734,21	-18.403,73
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar	1.740,24	1.740,24
1317	02.1.3.01.004	13°. Salário a Pagar	9.063,27	-179,82
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.574,39	263,61
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	2.132,84	-13,59

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua SANTA CECILIA, 1[illegible] - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ/MA

0092

CNPJ : 37.933.858/0001-29 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.[illegible]170
Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	2024	2023
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	296,64	277,20
1414	02.1.3.04.004	GRRF a Pagar	1.144,91	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	121.085,06	35.609,57
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	121.085,06	35.609,57
1600	02.1.4.03.002	COFINS a Pagar	10.000,00	0,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	111.085,06	35.609,57
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	-23.235,19	-48.034,19
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	-23.235,19	-48.034,19
4626	02.1.5.02.004	Adiantamento de clientes - No País	34.259,00	9.460,00
4936	02.1.5.02.006	Mútuos - Partes relacionadas - no País	-57.494,19	-57.494,19
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.261.609,36	954.511,75
1910	02.3.1	CAPITAL	383.055,33	30.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	383.055,33	30.000,00
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	178.398,15	0,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	204.657,18	30.000,00
2011	02.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.878.554,03	924.511,75
2020	02.3.4.03	PREJUÍZOS ACUMULADOS	924.511,75	924.511,75
2038	02.3.4.03.001	Lucro ou Prejuízos Acumulados	924.511,75	924.511,75
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	954.042,28	0,00
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	954.042,28	0,00

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Sócio/Administrador
CPF: 019.154.513-96

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

0093

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ/MA

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.1170

Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	2024	2023
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	4.067.493,67	33.063,66
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	4.067.493,67	33.063,66
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	4.067.493,67	33.063,66
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	13.098,00	398,00
116	03.1.1.03.002	Serviços Prestados a Prazo	4.054.395,67	32.665,66
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	-663.579,88	0,00
167	03.2.2	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	-663.579,88	0,00
248	03.2.2.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	-663.579,88	0,00
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	3.403.913,79	33.063,66
701	06	CUSTOS	312,07	0,00
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	312,07	0,00
728	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	312,07	0,00
1864	06.1.01.006	Fretes S/ Compras	312,07	0,00
1783	07	RESULTADO BRUTO	3.403.601,72	33.063,66
850	08	DESPESAS	1.339.077,94	0,00
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.332.964,74	0,00
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	187.083,80	0,00
884	08.1.01.001	Salários	141.617,02	0,00
906	08.1.01.003	Horas Extras	445,64	0,00
914	08.1.01.004	Férias	5.948,45	0,00
922	08.1.01.005	13.Salário	11.817,44	0,00
930	08.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizacões Trabalhistas	19.529,25	0,00
1970	08.1.01.009	Bolsa estágio	7.726,00	0,00
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	12.753,58	0,00
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	12.217,58	0,00
1015	08.1.02.005	Contribuições Sindicais	536,00	0,00

0094

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ/MA

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.1170

Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	2024	2023
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	1.133.127,36	0,00
1031	08.1.03.001	Comissões S/Vendas	154.823,46	0,00
1040	08.1.03.002	Aluguel	37.209,98	0,00
1058	08.1.03.003	Água e Esgoto	95,99	0,00
1066	08.1.03.004	Energia Elétrica	9.741,12	0,00
1082	08.1.03.006	Material de Expediente	2.662,48	0,00
1090	08.1.03.007	Material de Limpeza	202,56	0,00
1104	08.1.03.008	Material de Escritório	6.659,87	0,00
1112	08.1.03.009	Manutenção e Conservação	9.221,45	0,00
1120	08.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	13.206,29	0,00
1139	08.1.03.011	Sindicato Patronal/Associação de Classe	1.857,55	0,00
1147	08.1.03.012	Correios e Malotes	511,56	0,00
1163	08.1.03.014	Propaganda e Publicidade	61.789,20	0,00
1180	08.1.03.016	Assistência Médica	11.283,43	0,00
1201	08.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143.484,75	0,00
1210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.465,26	0,00
1228	08.1.03.020	Dispêndios com Alimentação	34.729,48	0,00
1236	08.1.03.021	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos	38.044,91	0,00
1244	08.1.03.022	Telefone	299,50	0,00
1252	08.1.03.023	Pat-Programa Alimentação ao Trabalhador	5.000,00	0,00
1260	08.1.03.024	Vale-Transporte	600,00	0,00
1279	08.1.03.025	Bens de Pequeno Valor	36.358,35	0,00
1287	08.1.03.026	Pedágios	52,00	0,00
1309	08.1.03.028	Estadias	20.373,15	0,00
1317	08.1.03.029	Confraternizações	14.711,56	0,00
1333	08.1.03.031	Condução	3.585,08	0,00
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	11.540,00	0,00
1350	08.1.03.034	Viagens	21.838,30	0,00
1910	08.1.03.035	Uso e Consumo	15.130,91	0,00
1945	08.1.03.036	Internet	1.013,19	0,00
1961	08.1.03.037	Licença de uso/Certificado Digital	126.917,56	0,00

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 -
MATRIZ

0095

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.1170

Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	2024	2023
1988	08.1.03.038	Patrocínio	8.000,00	0,00
1996	08.1.03.039	Certidões	255,42	0,00
2003	08.1.03.040	Diárias de viagem	820,00	0,00
2011	08.1.03.041	CIEE	468,00	0,00
2020	08.1.03.042	Despesas médicas	175,00	0,00
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	97,70	0,00
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	97,70	0,00
1422	08.2.02.001	Juros	97,70	0,00
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	6.015,50	0,00
1465	08.3.01	IMPOSTOS	5.827,73	0,00
1473	08.3.01.001	IOF	286,66	0,00
1511	08.3.01.005	IRRF (exclusivo Na Fonte)	3.262,49	0,00
1937	08.3.01.006	Tarifas bancarias	2.111,58	0,00
1953	08.3.01.007	Taxas	167,00	0,00
1520	08.3.02	MULTAS	187,77	0,00
1546	08.3.02.002	Multas Fiscais Punitivas	135,23	0,00
1554	08.3.02.003	Multas Contratuais	52,54	0,00
264	09	RECEITAS FINANCEIRAS	6.670,92	0,00
302	09.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.345,06	0,00
329	09.02.002	Ganho Real de Aplicações de Renda Fixa	6.345,06	0,00
353	09.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	325,86	0,00
361	09.03.001	Juros Ativos	-4,85	0,00
370	09.03.002	Descontos Obtidos	330,71	0,00
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	2.071.194,70	33.063,66
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	2.071.194,70	33.063,66
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.071.194,70	33.063,66
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.071.194,70	33.063,66

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 -

0096

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.1170
Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	2024	2023
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	2.071.194,70	33.063,66

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Sócio/Administrador
CPF: 019.154.513-96

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

0097

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ/MA

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.1170

Índices de liquidez de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	2024	2023
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.332.905,60	987.237,65
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	252.064,52	48.832,01
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	9,26	20,22
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	2.332.706,60	987.237,65
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	252.064,52	48.832,01
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	9,25	20,22
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.570.824,77	916.767,39
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	252.064,52	48.832,01
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	10,20	18,77
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
230	04.1	DISPONÍVEL	1.111.148,84	326.867,75
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	252.064,52	48.832,01
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4,41	6,69
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	2.332.706,60	987.237,65
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	252.064,52	48.832,01
299	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	2.080.642,08	938.405,64

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ/MA

0098

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.117-0
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

1 - Contexto Operacional

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ : 37.933.858/0001-19, com sede em Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ/MA. Tributada ao simples nacional, mantém como principal atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas

As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência

4 - Regime de Tributação e Reconhecimento de Receita

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de caixa.

5 - Caixa e banco conta movimento

Segundo a NBTC - ITG 03 - compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

6- Principais Práticas Contábeis

a) Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercício.

b) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante

Clientes referem-se aos direitos a receber decorrentes de operações de vendas efetuadas a prazo ou da contra prestação de serviços de qualquer natureza apresentados pelo seu valor de face e, quando couber, atualizados monetariamente e a valor de mercado.

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condição de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 -
IMPERATRIZ/MA

0099

CNPJ : 37.933.858/0001-13 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.1170
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

c) Passivo Circulante e Passivo Não Circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

7 - Considerações Finais

A empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária. Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação. Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Sócio/Administrador
CPF: 019.154.513-96

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

100

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 - IMPERATRIZ - MA

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.736.1170
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2024

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

À
EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS G BASTOS MONTEIRO CONSULTORIA LTDA
CRC n.º 1299/O-7
Endereço: Rua Ouro Verde,15, Bananal
Governador Edison Lobão, CEP 65928-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administradores e responsável legal da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19 que as informações relativas ao período base 31 de dezembro de 2024, fornecida a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Rua SANTA CECILIA, 11 - JARDIM ORIENTAL - 65913-240 -
IMPERATRIZ/MA

101

CNPJ : 37.933.858/0001-19 NIRE : 21201181506
I.E.: 12.734.1170
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2024

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Sócio/Administrador
CPF: 019154513-96

GLESIA BASTOS MONTEIRO
CONTADOR
CPF: 027.164.313-70
CRC: 0133080-3 MA

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Sócio/Administrador
CPF: 019.154.513-96

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS
Sócio Admnistrador
CPF 607.647.543-94

Termo de Encerramento

102

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 428, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Administrador, Sócio
CPF 019.154.513-96

GLESIA BASTOS MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013308/O-3

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS
Administrador, Sócio
CPF 607.647.543-94

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	
02716431370	
60764754394	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12508970890 em 03/06/2025, protocolo 250701707. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	21201181506
CNPJ:	37933858000119
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	
02716431370	GLESIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraíso - MA, 29 de Agosto de 2022

Domingos da Costa Vale
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria Nº 003/2021

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Bernardo do Mearim inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, com sede na Av. Manoel Matias, S/N, Centro, Bernardo do Mearim – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco de Souza de Oliveira, **atesta** para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecilia, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da instrução normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, referente ao **Termo de Contrato nº 101001/2022**, Dispensa de Licitação nº 5/2022 e Processo Administrativo nº 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bernardo do Mearim- MA, 04 de julho de 2023.

Francisco de Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CMBM
FOLHA Nº 143
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
CONTRATO nº 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇOES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, na cidade de Bernardo do Mearim (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representada pelo o Sr. Francisco Marinho Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecilia, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituido por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) R$
1	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituido por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** ›Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponivel online 7 dias da semana, 24h pordia; ›Importação de todos os Procedimentos e Contratos do SACOP do exercicio 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercicio; ›Gestão de Procedimento enviados e pendentes;	Mês	12	400,00	4.800,00

CMBM
FOLHA Nº 144
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

	›Checklist de pendências por procedimento e "layout"; ›Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022); ›Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade **SISTEMA DE EXPORTAÇÃO:** Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.				
TOTAL GERAL R$					4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço total é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.
O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
Função 01.131.0001.2.001 - Manutenção Funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Outros Serv. de terceira pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000

Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUICAO FINANCEIRA OFICIAL;

NOME DO BANCO
BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

CMBM
FOLHA Nº 145
PROC. ADMIN. Nº 2209/1/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato
p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.
c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

CMBM
FOLHA Nº 14
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

CMBM
FOLHA Nº 147
PROC. ADMIN. Nº 22091/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à está Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

Das Multa:

a. Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
b. Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

I Advertência escrita:

a. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Bernardo do Mearim-MA.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
c. A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
e. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
f. Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
g. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

CMBM
FOLHA Nº 149
PROC. ADMIN. Nº 2209/1/2022

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.543/0001-22
Av. Manoel Matias, s/n – Centro – CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim - MA

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Igarapé Grande/MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo. a tudo presentes.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 10 de outubro de 2022.

Francisco Marinho Oliveira Moura
Presidente da Câmara Municipal
de Bernardo do Mearim
Pela CONTRATANTE

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 37.933.858/0001-19
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 066.633.513-40

Nome: _____
CPF: 039.540.103-80

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Poção de Pedras inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, com sede na Av. Presidente Kennedy, n° 143, Centro, Poção de Pedras – MA, representada por seu Presidente, o Sr. Jamilson Sousa Lima, **atesta** para os devidos fins que a empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecilia, n° 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, prestou serviços de implantação e licenciamento de sistema de solução de tecnologia da informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato J-SON para envio ao SINC Contrata, instituído por meio da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA., referente ao **Termo de Contrato n° 101001/2022**, Dispensa de Licitação n° 10/2022 e Processo Administrativo n° 22091/2022, conforme o anexo.

Atestamos que tais serviços foram e continuam sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Poção de Pedras- MA, 04 de julho de 2023.

Jamilson Sousa Lima
Presidente da Câmara Municipal

Fl. 071
Folhas nº 22/09/2022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22091/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
CONTRATO nº 101001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE CELBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇOES QUE ADIANTE SE PRODUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, com sede na Avenida Presidente Kennedy, s/n, centro, CEP 65740-000, na cidade de Poção de Pedras (MA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo o Sr. Jamilson Sousa Lima, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 817.045.263-53, portadora da Carteira de Identidade nº 0564905920150 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.933.858/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho portador do CPF nº 019.154.513-96, OAB/MA Nº 17396, residente na e domiciliado a Rua Santa Cecilia, nº 11, bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65913-240, doravante **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, com fulcro no art. 24, II, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL PARA (12 MESES) R$
1	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** ›Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h pordia; ›Importação de todos os Procedimentos e	Mês	12	400,00	4.800,00

172
Folhas nº 22/09/2022
Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

	Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício; ›Gestão de Procedimento enviados e pendentes; ›Checklist de pendências por procedimento e "layout"; ›Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 do março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022); ›Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade **SISTEMA DE EXPORTAÇÃO:** Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.				
TOTAL GERAL R$					4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço total é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA, durante o período de 12 meses, creditados na conta com personalidade jurídica em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

Parágrafo Segundo- Da Dotação orçamentária e conta bancária da Contratada.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado integralmente sempre no mês subsequente.

Órgão/Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
Função 01.722.0251.2.010 - Manutenção das Despesas de Telecomunicações
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ
Fonte de Recurso: 1500000000

Parágrafo Terceiro: OS CRÉDITOS SERÃO FEITOS EM CONTA CORRENTE REGISTRADA EM NOME DA CONTRATADA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL;

NOME DO BANCO
BANCO: 403 CORA SCD AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 2730441-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

173
Processo nº 22091/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
s. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
t. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.

Fl. 174.
Processo nº 22091/2022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZACÃO

O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PRECO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLAUSULA OITAVA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA = DA PUBLICACÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITACÃO:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação em função do valor, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será executado sob regime de execução de contratação indireta por preço global.

Nº 175
Fls. 22091/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, à está Câmara Municipal, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

Das Multa:

a. Multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, das mercadorias, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
b. Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

I Advertência escrita:

a. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Município de Poção de Pedras -MA.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.
c. A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.
e. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.
f. Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

Fls. 126.
Processo nº 22091/2022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO DE PEDRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 00.459.816/0001-88
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro CEP 65740-000
Email: camarapp@hotmail.com

g. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Poção de Pedras (MA), 10 de outubro de 2022.

Iamilson Sousa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pela CONTRATANTE

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 37.933.858/0001-19
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarsio Carlos
CPF: 609.855.703-37

Nome:
CPF: 014.950.653-83

ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97
Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65276-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu à todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Turilândia - MA, 29 de agosto de 2022

LEILSON COSTA FONSECA
Assinado de forma digital por LEILSON COSTA FONSECA
Dados: 2022.08.29 09:41:30 -03'00'

Leilson Costa Fonseca
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Aos 10 de Julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	**EMISSÃO**	**VALIDADE**	**VÁLIDO?**
CONTRATO SOCIAL	OK	OK	SIM
CARTÃO CNPJ	24/02/2025	OK	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	24/02/2025	OK	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	22/05/2025	18/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	28/04/2025	27/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	10/07/2025	09/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	10/07/2025	09/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	23/04/2025	22/07/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	30/06/2025	29/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	20/05/2025	16/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	27/05/2025	27/07/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	OK	OK	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	OK	OK	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	OK	OK	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 10 de Julho de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4°, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 11 de Julho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE 016/2025. ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com AMPARO LEGAL NO ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Solicitação de Dotação Orçamentária
g) Resposta de Dotação Orçamentária
h) Declaração de Adequação Orçamentária
i) Despacho para Elaboração do Termo de Referência
j) Termo de Referência
k) Minuta de Contrato
l) Autuação da Contratação
m) Convocação para Habilitação
n) Documentos Habilitatórios
o) Relatório de Análise da Habilitação

Géssica

1125

p) Solicitação de Autorização para Contratação
q) Despacho para Parecer Jurídico

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei n° 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de inexigibilidade.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, incisos I e II da lei supramencionada:

> Lei nº 14.133/2021. Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

1126

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/2021, sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando permite em seus artigos 74, 75 e 76, incisos I e II, que a licitação seja inexigível, dispensável e dispensada, respectivamente.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados elencados no inciso III do mesmo artigo, dentre os quais se observa a contratação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, o serviço singular exige a conjugação de dois elementos: a) excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita; e b) impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18. Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. P. 613).

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desse modo, analisando os autos, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, pois se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, justificando a impossibilidade de competição.

No caso em análise, trata-se da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.933.858/0001-19, com endereço situado na RUA SANTA CECÍLIA, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz-MA; CEP: 65.913-240.

Pelo exposto, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) Inicialmente, trata-se de serviço técnico especializado com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA;

1127

b) em segundo lugar, as próprias características do serviço prestado, sem que haja outra empresa capaz de prestar o mesmo serviço, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Outro ponto que deve ser observado é a justificativa de preço na inexigibilidade, de forma que cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares, conforme reiterados entendimentos dos tribunais de contas.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de razão da escolha do fornecedor.

No caso em análise a Secretaria Municipal adjunta de Finanças justificou a contratação, o preço, colacionando cópias dos valores dos serviços prestados para outros órgãos da administração pública demonstrando a compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto da contratação.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Ressalta - se que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74. III, "c" da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 37.933.858/0001-19.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Cumpre realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Alertamos quanto à necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao serviço, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 14 de Julho de 2025

Géssica Hianara Cardoso Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

OAB/MA 20.286

1129

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0099/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 016/2025 para CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SANTA CECILIA, nº 11, JARDIM ORIENTAL, cidade de Imperatriz –

Maranhão, . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 15 de Julho de 2025.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 016/2025 para CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa , STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SANTA CECÍLIA, nº 11, JARDIM ORIENTAL, cidade de Imperatriz –MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. João Lisboa – MA, 15 de Julho de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro

Agente de Contratação

Código identificador: lgesyc3tzxz20250818120816

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025, assinado em 17/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA ONLINE WEBSERVICE PARA GERENCIAMENTO DE FLUXO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE CONTRATOS, ARPS E ORDENS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0099/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 17 de Julho de 2025. Vigência Final: 17 de Julho de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 17 de Julho de 2025.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro

Agente de Contratação

Código identificador: m1t1dscgsnl20250818120804

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR E SISTEMA ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0068/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R$ 16.719,77 (dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 17 de Julho de 2025. Antonio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização, João Lisboa - MA; 17 de Junho de 2025.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro

Agente de Contratação

Código identificador: k2ph1b6sso20250816180852